



Processo 78.136

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.367**

Autoriza doação, à DAE S.A. - Água e Esgoto, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de fevereiro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à DAE S/A – Água e Esgoto, o imóvel integrante patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 130.751, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para utilização no serviço público de esgotos visando à ampliação da capacidade de retenção da Estação Elevatória do Bairro Novo Horizonte.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação do imóvel e as plantas do cadastro interceptores CB Esgoto FazGran – Novo Horizonte e de implantação E.E.E Varjão.

Art. 2º. A alienação de que trata esta Lei será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação e posterior registro do título no Oficial de Registro de Imóveis, em favor da DAE S/A - Água e Esgoto, sem qualquer ônus financeiro para o Município.



(Autógrafo do PL 12.367 – fls. 2)

Art. 3º. As condições previstas nesta Lei serão consignadas no competente instrumento público de doação, sendo de observância obrigatória sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Para a alienação de que trata esta Lei fica dispensada licitação, dado o relevante interesse público da medida e a conformidade com as prescrições do art. 17, “I”, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da empresa DAE S/A - Água e Esgoto.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito (27/02/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*